

Sandbox Regulatório de Suporte de Potência Reativa para Controle de Tensão

Respostas para Perguntas Frequentes

1 – PARTICIPANTES

A) Por que os consumidores não foram considerados como participantes nesse 1º mecanismo visto que há a possibilidade na REA nº 16.539/2025?

A definição dos participantes deste primeiro mecanismo levou em consideração o prazo expedito de início de operação da prestação de serviço (01/01/2026). Foi levado em consideração a capacidade dos agentes de estarem aptos para começar imediatamente o atendimento. Para a participação de consumidores e outras tecnologias será necessário aprofundar a forma de operacionalização, definir os requisitos obrigatórios, bem como desenvolver regras de comercialização específicas.

B) Por que foi vedada a participação de geradores com CPSA vigente uma vez que a REA nº 16.539/2025 possibilita?

A Resolução possibilita de forma ampla a participação dos Agentes, podendo o edital delimitar essa participação. Neste primeiro mecanismo não foi possível incluir a participação desses Agentes devido ao prazo exíguo para avaliação dos impactos e sua operacionalização, entretanto o ONS está trabalhando neste aprimoramento nos próximos mecanismos.

C) Agentes contratados para prover reserva de capacidade na forma de potência (UTE, UHE e SAE) poderão ser candidatos à contratação nos termos da REA nº 16.539/2025 - Há algum conflito vislumbrado?

Não há restrição por parte da REA, entretanto deve ser observada se há alguma restrição ou priorização no atendimento da capacidade nas respectivas Portarias/demais regulamentações relativas.

D) As usinas do Tipo III poderão participar do mecanismo?

Para participação os geradores/recursos devem estar integrados à rede de supervisão do ONS e atender aos requisitos de comunicação, supervisão e controle, além de ter a efetividade necessária (no mínimo 15 Mvar na subestação de referência).

- E) No edital fala que podem participar apenas aqueles Agentes que têm CUST, porém para alguns projetos (até de grande capacidade instalada) temos CUSD. Avaliar a possibilidade de participação destes projetos.**

Idem a D

2 - REGIÃO

- A) Poderia esclarecer como Agentes fora da área escolhida (MG) poderiam participar da prestação do serviço ancilar?**

Os agentes interessados em participar deverão avaliar, com base no mapa de efetividade disponibilizado no site do ONS, a contribuição da solução na absorção de potência reativa em uma das subestações de referência para verificação da efetividade. Serão consideradas validas as propostas que representem contribuição de absorção de potência reativa superior a 15 Mvarh, independente de sua localização.

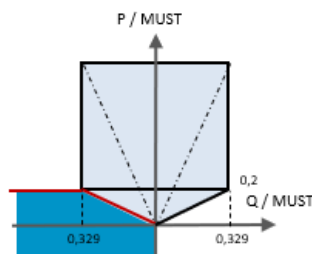
3 – JANELA DE ACIONAMENTO

- A) Existe algum documento que apresente a probabilidade de acionamento do mecanismo e seus padrões típicos de operação, por exemplo, diferenças entre períodos diurnos e noturnos, aberturas de linhas, sazonalidade ou janelas operativas mais recorrentes?**

Estas informações constam ou podem ser inferidas da Nota técnica disponibilizada no site do ONS que subsidiou a realização do Sandbox. No geral, a janela prevista é 19h às 7h, mas o ONS poderá chamar recursos fora desta janela caso haja necessidade e disponibilidade de algum tipo de recurso.

- B) Considerando a eventual participação de usinas solares, tendo em vista que a prestação do serviço poderá ocorrer de forma simultânea à geração, existe diretriz específica sobre cenários como este descrito?**

A prestação do serviço no âmbito do sandbox e a sua remuneração ocorre quando da contribuição adicional aos requisitos técnicos mínimos previstos nos Procedimentos de Rede. No caso de UFV o horário viável seria a noite ou início da manhã quando o suporte de reativos ocorre fora da região da curva de capacidade associada aos requisitos mínimos obrigatórios (“pipa”).



Em termos de apuração, cabe reforçar que é necessário que haja primeiro a contratação (CPSA-SR) e o acionamento em tempo real. Estando dentro da curva da pipa (requisito mínimo) não há remuneração, fora da curva da pipa, quando o empreendimento estiver contratado em tempo real e absorvendo reativo, haverá a apuração do mecanismo pelo ONS para então remuneração na CCEE.

4 – SISTEMÁTICA DO MECANISMO COMPETITIVO

A) Não será oportunizado o direito aos proponentes de se insurgir contra o resultado do mecanismo competitivo?

O Mecanismo Competitivo obedecerá às etapas descritas no edital para todos os participantes, prevendo iterações com o agente em duas etapas específicas do processo: validação de informações técnicas e possibilidade de ajuste do preço ofertado (bid) caso este exceda o preço teto (única iteração). Após estas etapas, os proponentes serão classificados pela metodologia que considera aspectos técnicos (efetividade) e econômicos, até o atingimento da demanda pretendida. Os Proponentes classificados celebrarão CPSA-SR e o resultado será publicado pelo ONS. Não está previsto prazo para contestação do resultado do mecanismo.

B) Qual seria a razão para não se divulgar previamente o preço-teto no Edital do Mecanismo Competitivo?

Para não impactar a competitividade e possibilitar majoração dos preços. Além disso a seleção da solução não depende unicamente do valor ofertado, mas de uma análise que leva em consideração medida de efetividade da solução de forma individual e conjunta com outras soluções.

C) Como será a definição do preço teto para esse primeiro mecanismo?

Com relação à definição do preço-teto do Mecanismo Competitivo, o ONS deverá considerar as necessidades operativas do SIN para o controle de tensão e os respectivos custos associados como a TSA e o custo dos empreendimentos estruturantes previstos no POTEE, porém mantendo os princípios da eficiência econômica a fim de não onerar os consumidores com custos adicionais pela prestação dos SA.

5- PENALIDADES

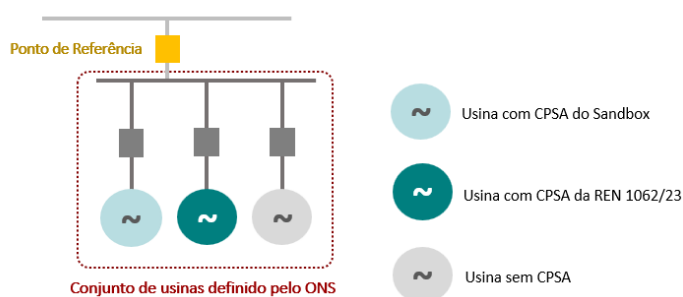
- A) Há eventuais penalidades previstas caso o agente não consiga prestar os serviços por razões técnicas? Em caso afirmativo, quais são os gatilhos regulatórios (multas, glosas ou rescisão contratual)?**

Sim, para este Sandbox o agente prestador contratado que declare indisponibilidade por um período superior a 30 dias consecutivos ou 60 alternados, terá seu contrato rescindido sem necessidade de notificação prévia. Não há multa ou glosa de valores a serem pagos por serviços já prestados. Em termos de apuração, essa indisponibilidade será acompanhada via cadastro de indisponibilidade por meio do Sistema de Gestão de Intervenções da Operação (SGI).

6 - CONTABILIZAÇÃO

- A) Como irá ser operacionalizado no ONS e CCEE a contabilização da absorção de reativo em ponto de conexão compostos por conjunto de usinas de geração eólico/solar de empresas de diferentes grupos econômicos quando somente parte das usinas participar do sandbox?**

A contabilização considerará o ponto de referência onde é apurado o requisito mínimo obrigatório previsto nos Procedimentos de Rede (ponto de conexão com a Rede Básica ou outro ponto indicado pelo ONS). Quando este ponto é compartilhado com diferentes usinas, o montante de reativo absorvido no ponto de referência será rateado proporcionalmente entre os agentes com CPSA que estiverem absorvendo reativos e a remuneração se dará conforme o tipo de CPSA (TSA) ou CPSA_SR (Preço).



Este montante de energia reativa absorvida no ponto de referência será rateado para cada usina do conjunto na proporção da contribuição de cada usina. Somente serão remuneradas as usinas que contribuíram com absorção de reativos e possuem CPSA vinculado ao sandbox